



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

DENOMINA RUA AMAURY VASQUES BRANDÃO O LOGRADOURO NÃO CADASTRADO CONHECIDO COMO ACESSO VINTE E TRÊS CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ALTO PETRÓPOLIS, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO SANTANA.

Art. 1º Fica denominado Rua Amaury Vasques Brandão o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso Vinte e Três Conjunto Residencial Jardim Alto Petrópolis, localizado no Bairro Morro Santana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo Único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Seu Amaury exemplo de pessoa e líder comunitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Amaury Vasques Brandão nasceu em 27 de maio de 1935. Filho de Boaventura de Azambuja Brandão e Alice Vasques Brandão, residiu na Rua Espir Rivaldo, 286. Bairro Morro Santana. Faleceu em 07 de julho de 2009.

Morador há aproximadamente 30 anos na rua Vinte e Três Conj. Res. Jd Alto Petrópolis, Bairro Morro Santana, "Seu Amaury", como era conhecido, era uma pessoa muito ativa e um grande líder comunitário na região.

Como voluntário participava de varias atividades, junto ao grupo de casais da Igreja Santa Ana fazendo atividades sociais e de saúde, ao grupo Vicentinos e membro de Associação de Moradores da região, no qual participava da entrega de cestas básicas e projetos sociais na comunidade.

Assim, submetemos à apreciação dessa egrégia casa de leis o presente Projeto de Lei Complementar, com a convicção de que vossas excelências saberão reconhecer a sua relevância para o progresso deste Município, atendendo a finalidade legal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar meus sinceros protestos de elevado apreço.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2022.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 04/11/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0460460** e o código CRC **44B46566**.